



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 769/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 18 de junho de 2021.

Referente: Requerimento nº 224/2021
9ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
1875/2021

DATA / HORA
08/07/2021 10:46:04

USUÁRIO
diná

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 224/2021**, de autoria do Nobre Vereador Cleber Candido da Silva e subscrito pelos demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu **MEMORANDO nº 098/2.021- SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cajamar, 16 de junho de 2021.

MEMORANDO nº 098/2.021 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG
Departamento Técnico Legislativo
At. Sr^a Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Requerimento C.M.C. nº 224/2021

Prezada,

Em atenção ao Memorando nº 1.523/2021 DTL – SMG, que encaminha o Requerimento CMC nº **224/2021**, através do qual o nobre Vereador Cleber Candido Machado requer da Administração Municipal estudos quanto à *“possibilidade de fornecer nas escolas municipais alimentação diferenciada para crianças com intolerância a lactose e crianças portadoras de diabetes”*, ratifico e encaminho manifestação do Departamento competente, anexa.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Profª Jaqueline Pinto Ferreira
Secretária Adjunta de Educação

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em
18 JUN 2021


Recebido por
09.08
Horas

Cajamar, 15 de junho de 2021.

MEMORANDO nº 036/2021 – SME/DNE.

À Secretaria Municipal de Educação.

A/C:

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Assunto: Justificativa Requerimento Nº224/2021-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Em conformidade com a lei federal nº 12.982 de 28 de maio de 2014, a qual assegura que deve ser elaborado cardápio especial para os(as) alunos(as) que necessitam de atenção nutricional individualizada e diferenciada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, em toda a rede de ensino municipal da cidade de Cajamar é executado o trabalho de atendimento à alimentação escolar diferenciada de todos(as) os(as) alunos(as) que apresentem qualquer condição de saúde, a qual ajustes dietéticos são parte do plano terapêutico.

A alimentação escolar é direito de todo (a) estudante e deve garantir a segurança alimentar e nutricional dos (as) alunos (as) de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas e as necessidades específicas. Para este atendimento é necessário um conjunto de ações articuladas entre diversos setores, visando garantir que a refeição chegue às mãos destes alunos com segurança. A primeira estratégia parte do nutricionista, que deve estimular a identificação de alunos (as) com necessidades nutricionais específicas para que recebam a orientação e atendimento adequado na escola, em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010. Outras ações que integram esse processo vão desde o papel essencial do diretor no contato frequente com pais e cuidadores até o preparo da refeição diferenciada na escola pelo manipulador de alimentos, passando pela aquisição, de maneira ágil, dos alimentos que não constam na pauta geral de compras.

É importante reforçar que, mesmo sendo uma refeição diferenciada, ela continuará a ser pautada em uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem os hábitos regionais, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos.

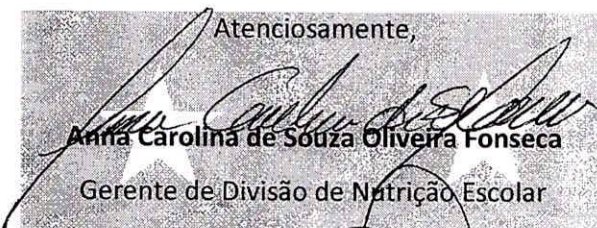
Em virtude da pandemia de COVID-19, durante a suspensão das aulas presenciais pelo período que se prolongar e em atendimento ao previsto na lei nº 1.816 de 27 de março 2.020, a qual determina o

fornecimento de cesta de alimentos para os(as) alunos(as) em situação de vulnerabilidade social e à lei nº 12.982 de 28 de maio de 2014, todos(as) os(as) alunos(as) com necessidades alimentares especiais são atendidos pelo fornecimento dos gêneros alimentícios e produtos adequados para suprir suas necessidades alimentares específicas.

O direito ao atendimento de alimentação escolar diferenciada é garantido pela apresentação de laudo médico atualizado, contendo informações sobre o diagnóstico de saúde e o tipo de restrição alimentar da criança. A fim de iniciar o atendimento de alimentação escolar diferenciada, é necessário que os responsáveis pelo (a) aluno (a) procurem a direção da unidade escolar para que seja realizado o acolhimento e orientação sobre os procedimentos necessários para iniciar o atendimento.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos se necessário e subscrevemo-nos

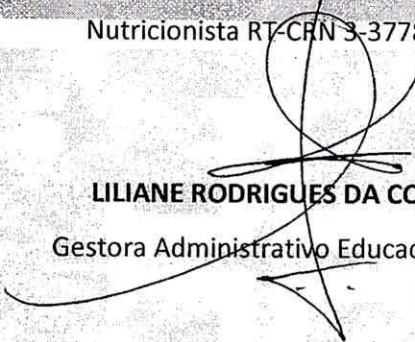
Atenciosamente,



Anna Carolina de Souza Oliveira Fonseca

Gerente de Divisão de Nutrição Escolar

Nutricionista RT-CRN 3-37784



LILIANE RODRIGUES DA COSTA

Gestora Administrativo Educacional



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 224 / 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 9ª sessão Ordinária
com 16 (Dezesseis) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 09/06/2021

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis, estude junto aos órgãos competentes da municipalidade, a possibilidade de fornecer nas escolas municipais alimentação diferenciada para crianças com intolerância a lactose e crianças portadoras de diabetes.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista que recebemos diversos pedidos dos pais dos alunos que necessitam de alimentações especiais para que seja implantado dentro das escolas de Cajamar.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 31 de maio de 2021.

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

11 JUN 2021

Recebido Por Marcelo da Rocha Santiago 11.10
Horas

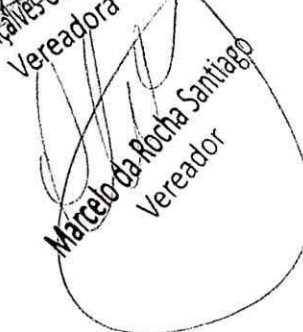

CLEBER CANDIDO SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1581/2021

DATA
02/06/2021

USUÁRIO
martha


Helga Gonçalves Camargo
Vereadora

Marcelo da Rocha Santiago
Vereador